



PLANO DE TRABALHO

ESTADO DE GOIÁS, doravante **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES- GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, médico, portador da RG nº M-6 233.587/SSP-MG, inscrito no CPF sob nº 940.341.256-91, residente e domiciliado nesta Capital, e a **VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO**, doravante denominada **CONVENIENTE**, entidade filantrópica, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde, inscrita no CNES sob nº 2535939, com sede na Av. Coronel Gabriel Alves de Carvalho nº163, Bairro Santuário, Trindade-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.420.371/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente, MICHAEL DOURADO GOULART, CSSR, brasileiro, portador da CI/RG nº 5029284 - SPTC/GO - SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 006.927.911-08, residente e domiciliado em Trindade - GO, têm entre si, justo e avençado, o presente **PLANO DE TRABALHO**, que se regerá em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 202300010002702.

1) DESCRIÇÃO DA PROPOSTA: Execução de emenda de Custeio para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, junto a Secretária Estadual de Saúde de Goiás no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), indicada pelo Parlamentar Deputado Antônio Gomide, para complementação das despesas com os 303 pacientes internados em regime de longa permanência. (Procedimento SUS: pacientes sob cuidados prolongados em enfermidades neurológicas código SIGTAP 03.03.13.005-9 - aquele portador de patologia de evolução lenta ou portador de sequelas da patologia básica que gerou a internação que necessita de cuidados médico - assistenciais permanentes, com vistas a reabilitação físico funcional).

2) PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses a partir da data da publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado de Goiás e depósito na conta bancária da emenda.

3) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de acessórios e equipamentos para reestruturação de infraestrutura administrativa e equipamentos para limpeza hospitalar destinadas ao setor de serviço de higienização e limpeza do Hospital Vila São Cottolengo.

4) JUSTIFICATIVA:

AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA REESTRUTURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA HOSPITALAR

Um setor administrativo hospitalar tem por objetivo oferecer apoio aos setores técnicos no atendimento das necessidades dos pacientes. Atualmente na Instituição contamos com vários setores administrativos entre eles: faturamento, contabilidade, setor de compras, assessoria jurídica, controladoria, gestão de custos entre outros. Prezando pela qualidade no ambiente de trabalho administrativo hospitalar e ofertar ao colaborador infraestrutura adequada e eficaz para desenvolver as atividades de modo satisfatório, justificamos a solicitação de acessórios e equipamentos para reestruturação de infraestrutura administrativa da Vila São Cottolengo. A Instituição tem buscado constantemente investir no colaborador e proporcionar ambiente de trabalho de qualidade, está iniciativa faz parte do plano de ação da atual equipe gestora.

EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR

O ambiente hospitalar prioriza diariamente a limpeza e higienização dos seus ambientes sejam eles leitos, enfermarias, consultórios e áreas administrativas. Na Vila contamos com mão de obra própria para a execução do serviço de limpeza ocasionando a aquisição de equipamentos de limpeza profissional. A aquisição de maquinário específico e adequado torna os procedimentos mais eficientes, com economia de tempo e produtos, além de contribuir para a ergonomia e segurança dos colaboradores que executam este serviço. Vem de encontro ressaltar que com a pandemia da COVID-19 e a necessidade e a responsabilidade de fazer a limpeza mais eficiente dos ambientes é de suma importância para a saúde do paciente e do colaborador que transita pelo hospital. Daí a necessidade de recursos extras a AIH que supram estas despesas e permita que o Hospital otimize a aplicação dos recursos em outras demandas que favoreçam a melhoria da saúde deste paciente.

5) METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta 01: Aquisição de acessórios e equipamentos para reestruturação de infraestrutura administrativa e Aquisição de Equipamentos para Setor de Higienização e Limpeza - SHL para atender os 303 pacientes internados em regime de longa permanência.

Equipamentos e Acessórios para reestruturação de Infraestrutura Administrativa

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2	Acoplador Optico LC/LC Duplex	R\$ 6,00	R\$ 12,00
02	4	Cordão Optico MM 50 U LC/LC Duplex	R\$ 322,80	R\$ 1.291,20
03	2	Módulos Mini-GBIC Multimodo	R\$ 218,40	R\$ 436,80
04	1	Extensão 20A completa com Tomada 3 Pinos em todas as portas - Régua Rack 10 Tomadas	R\$ 162,00	R\$ 161,99
05	14	Acessório vertical tipo canaleta vazada - Guia cabo Rack	R\$ 33,60	R\$ 470,40
06	116	Kit Porca Gaiola e Parafuso	R\$ 1,97	R\$ 228,00
07	144	Cabo do patch cord CAT6	R\$ 31,38	R\$ 4.518,72
08	48	Cabo do patch cord CAT5	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
09	6	Cabo Patch corde CAT6	R\$ 50,40	R\$ 302,40
10	1	Rack 42 U	R\$ 3.378,00	R\$ 3.378,00
11	9	Swich HPE 1930	R\$ 3.730,80	R\$ 33.577,20
12	11	Organizador de cabeametro Patch panel CAT6	R\$ 1.008,00	R\$ 11.088,00
13	12	Access Point corporativo de teto UBIQUITI	R\$ 1.318,80	R\$ 15.825,60
14	11	Rádio Comunicador de voz bidirecional, através de ondas de rádio	R\$ 1.218,89	R\$ 13.407,79
15	10	Cabo de rede indicado para instalação interna horizontal, Gigabit Ethernet, 100 base TX/T4, 100 vg, ATM 155 e padrões compatíveis com CAT 6	R\$ 1.386,19	R\$ 13.861,90
			Total	R\$ 100.000,00

Equipamentos para Setor de Higienização e Limpeza - SHL

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	11	Enceradeira Industrial - capacidade operacional de 2200m², diâmetro 400mm	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00
02	04	Enceradeira Industrial - capacidade operacional de 3200m², diâmetro 500mm	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
03	09	Carro para transporte de roupas, material fibra	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00
			Total	R\$ 100.000,00

6) VALOR DA PROPOSTA: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

7) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício 2023	
Parcela	Custeio com Equipamentos e Acessórios para reestruturação de Infraestrutura Administrativa e Equipamentos para Serviço de Higienização e Limpeza - SHL
1ª	R\$ 100.000,00
2ª	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

8) MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS

A Vila São Cottolengo possui pleno conhecimento de manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio, comprovando em extratos bancários periódicos o saldo inicial zerado, conforme determinação legal pelo art. 11, V do Decreto nº 10.248/2023;

9) PREVISÃO CONTRAPARTIDA

A Vila São José Bento Cottolengo possui pleno conhecimento de que o valor do repasse a ser transferido pela concedente não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer situação capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, além da observância da proporcionalidade da contrapartida, sendo sempre formalizado por aditivo.

10) DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Vila São José Bento Cottolengo possui pleno conhecimento da faculdade aos partícipes de rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, por ato devidamente justificado - A rescisão deverá ser por ato devidamente justificado.

11) DA PUBLICIDADE DO CONVÊNIO

A Vila São José Bento Cottolengo fará divulgação do convênio junto à comunidade beneficiada, através da divulgação da publicação dos convênios em sítio eletrônico institucional da própria Instituição.

12) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Procedimentos	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Repasse da parcela	*											
Abertura do Processo de Compra	*	*										
Execução do Processo de Compra			*	*	*	*	*	*	*	*		
Prestação de Contas Parcial/Final											*	*

Obs: O processo de compra será conduzido via Cotação Prévia de Preço - CPP, conforme parâmetro da Lei 8.666/93.

13) DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

14) PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será apresentada de acordos com os prazos definido em portaria e para a comprovação da execução do serviço a Instituição apresentará:

1. Relatório de cumprimento do objeto;
2. Cópia do Plano de Trabalho Aprovado;
3. Cópia da Portaria de destinação dos recursos e sua publicação;
4. Relatório de execução físico-financeira;
5. Relatório de bens adquiridos e pagamentos efetuados;
6. Extrato da Conta Bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

7. Extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;
8. Fotos do Objeto;
9. Relatório de Cumprimento de Metas;
10. Notas Fiscais/Faturas;

15) DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Na qualidade de representante legal da Vila São José Bento Cottolengo, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública, que impeçam a transferência de recursos do Recurso Disponível à Instituição pela Portaria do Ministério da Saúde nº1.448 de 29 de maio de 2020, na forma deste Plano de Trabalho. Reforço que a Entidade se compromete em fornecer todos os documentos necessários para a prestação de contas conforme estabelecido em contrato, bem como executar todos os serviços dentro dos princípios de economicidade e razoabilidade.

16 - APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da Secretaria Estadual de Saúde envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário Estadual da Saúde APROVARÁ o Plano de Trabalho, determinando sua execução, observadas as leis para sua execução.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Dourado Goulart, Usuário Externo**, em 12/06/2024, às 16:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 14/06/2024, às 08:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61278498** e o código CRC **370C04B9**.

"Todas as informações inseridas ali são de responsabilidade da conveniente. Só transcrevemos para o SEI visando atender o manual de redação do Estado"



Referência: Processo nº 202300010002702



SEI 61278498